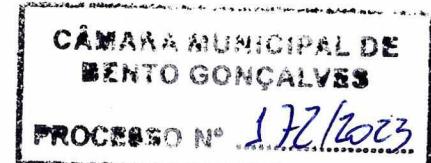


026

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
08.12.2023
AS 14:12 Horas
Ass.: S



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO



Of. n° 077/2023 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 07 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 125 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR AS LEIS MUNICIPAIS Nº 6.741/2021, 6.913/2022 E 6.929/2022 E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00”.

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a alteração das Leis Municipais nº 6.740/2021, 6.913/2022 e 6.929/2022, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança Pública constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

As alterações e abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se fazem necessárias para utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Defesa Civil na execução da manutenção das vias do Município.

A utilização do recurso se dará na destinação de materiais para os Municípios atingidos pelas enchentes, conforme Decreto Municipal nº 12.127/2023, Decreto Estadual nº 57.292/2023 e Resolução nº 003/ FUNDEC/2023.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

03/05



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 115, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR AS LEIS MUNICIPAIS Nº 6.741/2021, 6.913/2022 E 6.929/2022 E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar as Leis Municipais nº 6.740/2021, 6.913/2022 e 6.929/2022 e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Funcional Programática: 07.003.0006.0182.0400.2323

Elemento de Despesa: 3339030 Material de consumo

Fonte de Recurso: 07591202 – Recursos Vinculados a Fundos R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Funcional Programática: 07.003.0006.0182.0400.2323

Elemento de Despesa: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 07591202 – Recursos Vinculados a Fundos R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Funcional Programática: 07.003.0006.0182.0400.2323

Elemento de Despesa: 3339032 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 07591202 – Recursos Vinculados a Fundos R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º As alterações e abertura do crédito especial constante no art. 1º se fazem necessárias para utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Defesa Civil na execução da manutenção das vias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

DIOGO SENO GABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal